



Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROEXT
Rua General Osório, 1139 – Centro
CEP 96.400-100 – Bagé/RS

EDITAL PROEXT 008/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014
SELEÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica; da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio; da Portaria Nº 1.140, de 22 de novembro de 2013, que institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e da Resolução Nº 51, de 11 de dezembro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece critérios e normas para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos professores participantes da formação continuada no âmbito do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e com base nos demais dispositivos e fundamentação legal aplicáveis, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo de Formadores para atuarem no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio** possivelmente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014, de acordo com o calendário da formação organizado pela coordenação geral do Programa na UNIPAMPA a partir de diretrizes da coordenação estadual e nacional do Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem como objetivo a seleção em caráter temporário de **Bolsistas para o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio**.
- 1.2 O pagamento das bolsas ficará a encargo e sob total e irrestrita responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 1.3. A participação como bolsista nas atividades deste edital não implicará em redução das atividades de trabalho desempenhadas em sua Instituição de origem.

2. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	11/07/2014
Data limite para inscrição de candidato	22/07/2014
Período para avaliação das inscrições	23 a 24/07/2014
Data de divulgação do resultado final	25/07/2014
Data limite para envio de documentos dos selecionados	28/07/2014
Data da reunião preparatória dos selecionados em Bagé	29/07/201 - local a definir

3. DOS REQUISITOS

3.1. São pré-requisitos básicos para a função de **Formador da Instituição de Ensino Superior**:

I- ser professor de instituição de ensino superior (sem ter afastamento da IES de qualquer natureza);

II - ter experiência na educação básica;

III – ter diploma de graduação em curso de Pedagogia ou Licenciatura;

IV - possuir no mínimo mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação *strictu sensu* em Educação ou nas áreas afins.

4. DAS VAGAS

4.1. Estão sendo ofertadas as seguintes vagas para esta formação.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
FORMADOR INSTITUCIONAL	7

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de formação, o candidato selecionado perceberá na forma de fomento uma bolsa de estudo, paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2. A bolsa de estudo não representa nenhum vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com o governo federal e estadual.

5.3. O valor da bolsa a ser concedida é de **R\$ 1.100.00** (hum mil e cem reais) para a Função de Formador Institucional.

5.4. A concessão da bolsa é de responsabilidade do FNDE/MEC.

5.5. O cancelamento da bolsa de estudo dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

I- irregularidades no exercício das responsabilidades do bolsista;

II- incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e

III- frequência inferior à estabelecida pelo Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio ou acúmulo indevido de benefícios.

5.6. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas ao participante do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES

6.1. São atribuições dos **FORMADORES INSTITUCIONAIS**:

a) planejar e avaliar, de forma interdisciplinar, as atividades da formação nas seguintes áreas do conhecimento:

- Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Área de Ciências Exatas e suas Tecnologias;
- Área das Linguagens e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.
- Organização do trabalho pedagógico no Ensino Médio.

b) ministrar a formação aos formadores regionais;

c) apresentar o referencial bibliográfico indicado pelo MEC para desenvolvimento da formação;

d) validar, junto ao coordenador adjunto, os cadastros dos formadores regionais, dos orientadores de estudo, dos professores do ensino médio e dos coordenadores pedagógicos do ensino médio nos sistemas do MEC e do FNDE;

e) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos formadores regionais no SisMédio;

f) organizar os seminários ou encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da Formação;

g) elaborar e encaminhar ao supervisor da Formação os relatórios dos encontros presenciais;

h) avaliar, em conjunto com os demais formadores das IES, a organização, execução, bem como os relatórios das turmas de orientadores de estudo e de professores e orientar os encaminhamentos;

i) participar dos encontros presenciais definidos pela coordenação geral do Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail formacaocontinuada@unipampa.edu.br até às 23h59min(horário oficial de Brasília) do dia 22 de julho de 2014. **Não serão aceitas inscrições feitas após esse horário e nem por outro meio.**

7.2 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I – Edital) preenchido impresso e assinado;
- b) Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado;
- c) Planilha de Avaliação (Anexo II - Edital) acompanhada de cópia digitalizada dos

documentos comprobatórios. Será pontuado somente o item da planilha cujo documento comprobatório tenha sido apresentado.

- d) Plano de trabalho/intenções sobre as possibilidades da ação docente em uma perspectiva interdisciplinar com as múltiplas áreas do conhecimento, cujo modelo conta no Anexo III deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por membros do Comitê Gestor Institucional para formação inicial e continuada de profissionais da educação básica.

8.2. O resultado deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/proext/> conforme data indicada no cronograma deste edital.

Dos instrumentos de seleção e classificação

A classificação das propostas será feita com base na análise dos seguintes instrumentos:

- I – Análise do Plano de trabalho/intenções, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital (60% da média final), sendo que os planos que não atingirem nota mínima 6,0 (seis) estarão excluídos do processo de seleção e classificação;
- II – Pontuação obtida na avaliação do Currículo Lattes, considerando planilha de pontuação (Anexo II) preenchida pelo proponente (40% da média final);

Da definição da nota final e da classificação

I – A nota final da proposta será definida pela média ponderada das notas atribuídas aos instrumentos de avaliação da proposta. Com base nestas médias, será gerada classificação em ordem decrescente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- c) maior tempo de docência na educação básica; e
- d) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso do resultado da seleção, conforme prazo definido no Cronograma.

10.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o e-mail formacaocontinuada@unipampa.edu.br.

10.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS:

11.1. O candidato selecionado deverá obrigatoriamente, entregar todos os documentos abaixo relacionados, 24h após a divulgação dos resultados, na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sob pena de cancelamento de sua participação caso não efetue a entrega de um ou mais dos comprovantes indicados.

- a) formulário de Inscrição (Anexo I – Edital) preenchido impresso e assinado;
- b) Plano de Trabalho (Anexo II – Edital) preenchido e assinado;
- c) cópia do documento de identidade, do CPF e do título eleitoral;
- d) certidão de quitação eleitoral, obtida no site www.tse.gov.br;
- e) comprovante da quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- f) Currículo Lattes atualizado e os comprovantes pertinentes;
- g) cópia do diploma de curso superior de graduação;
- h) comprovante de experiência no magistério, ou de estar vinculado a programa de pós-graduação, ou cópia do diploma de curso de pós-graduação (ver item 3 deste Edital);
- i) demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 7.2.

11.2. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

11.3. Não será computado como exercício de magistério do ensino básico ou superior tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

11.4. Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

11.5. Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos se tiveram sido expedidos por instituições nacionais de ensino.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT).

12.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo.

12.3. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo

seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. O Bolsista poderá a qualquer momento ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não corresponda ao previstos nos itens 3 e 6 deste edital.

12.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga de supervisor ou formador, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UNIPAMPA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.6. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação comprobatória por meio de fotocópias autenticadas.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).


Vera Lúcia Cardoso Medeiros

Pró-Reitora de Extensão

Universidade Federal do Pampa

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção de Formadores para atuação no Pacto Nacional pelo Fortalecimento
do Ensino Médio

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Tema de atuação como formador:

- () Área de Ciências Humanas;
() Área de Ciências Exatas;
() Área de Matemática;
() Área das Linguagens;
() Organização do trabalho pedagógico no Ensino Médio.

Nome completo: _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Titulação: _____

Sexo: F () M () Nascimento ____/____/____ Número do RG: _____

Número do CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Tel. Residencial: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do Candidato

Anexo II - Planilha de Avaliação

ANEXO II - Planilha de Avaliação									
Nome:									
ITEM	Pontuação Máxima	VALOR	Qtde de diplomas					Total	
1. ORIENTAÇÃO								0	
5	Doutorado na área ou áreas afins	60 pontos	60						
6	Mestrado na área ou áreas afins.	40 pontos	40						
7	Especialização Lato Sensu na área ou áreas afins.	30 pontos	15						
8	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura.	10 pontos	5						
9	Doutorado na área ou áreas afins (cursando)	30 pontos	30						
10	Mestrado na área ou áreas afins (cursando).	20 pontos	20						
				2009	2010	2011	2012	2013	
12	Especialização Lato Sensu na área ou áreas afins (cursando)	10 pontos	5						
13	Tempo de experiência docente em cursos de graduação no período de 2009 até dezembro de 2013	01 ponto p/ cada 8ha	8						
14	Tempo de experiência em docência na educação básica no período de 2009 até dezembro de 2013.	05 ponto a cada ano	5						
15	Apresentação oral e de pôsteres de trabalhos em eventos acadêmicos e científicos na área da Educação no período de 2009 até dezembro de 2013	05 pontos p/ cada apresentação	5						
16	Publicação de artigos acadêmicos e científicos completos ou capítulos de livros na área da Educação (cópia do artigo completo ou do capítulo do livro) no período de 2009 até dezembro de 2013.	10 pontos p/ cada artigo ou capítulo (máx. 20 pontos)	10						
17	Publicação de resumo em anais de eventos acadêmicos e científicos na área da Educação (cópia do resumo) publicados no período de 2009 até dezembro de 2013	05 pontos p/ cada resumo publicado (máx. 20 pontos)	5						
18	Participação como palestrante, conferencista, oficinairo ou paineista em eventos acadêmicos e científicos na área da Educação realizados no período de 2009 até dezembro de 2013.	10 pontos p/ cada participação (máx. 20 pontos)	10						
19	Participação como ouvinte em eventos e capacitações na área da Educação no período de 2009 até dezembro de 2013.	10 pontos p/ cada participação (máx. 20 pontos)	10						
22	Observações:								
23	Indicar somente o quantitativo solicitado por ano.								
24	A multiplicação é feita automaticamente.								
25	Somente as células em branca são editáveis								
26									

Anexo III – PLANO DE TRABALHO/INTENÇÕES

ANEXO III

Processo de Seleção de Formadores para atuação no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio

PLANO DE TRABALHO

Formação Continuada de Professores do Ensino Médio

01- IDENTIFICAÇÃO

1.1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: **Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA**

1.2. PROFESSOR(A) FORMADOR(A):

1.3. ETAPA: 2ª ETAPA

1.4. MÓDULO/TEMA:

1.5. OBJETIVOS:

1.6. INTRODUÇÃO

1.7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.8 PRINCIPAIS AÇÕES

1.9. DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO:

2. CRONOGRAMA DO CURSO:

	Agosto	Setembro	Novembro	Dezembro

2.1. AVALIAÇÃO DO TRABALHO (CURSO)

2.2. REFERENCIAS

Universidade Federal do Pampa- Pró-Reitoria de Extensão

Fone: (53) 3240-5426 – Ramal 5369 E-mail: proext@unipampa.edu.br